



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 017/96 - de 13 de março de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01, da quadra 12, do Loteamento Cristo Rei, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 01 (um), da quadra nº 12 (doze), do Loteamento Cristo Rei, nesta cidade, com área de 214,50m² (duzentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do senhor EROIDES DA COSTA TAVARES, protocolado nesta Prefeitura sob nº 159/96, de 13 de março de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 01, com a distância de: 14,30m, e o azimute de 90º49'11";
Este: Confronta-se com lote nº 02, com a distância de 15,00m, e o azimute de 180º49'11";
Sul: Confronta-se com lote nº 10, com a distância de 14,30m e o azimute de 270º49'11";
Oeste: confronta-se com Rua São Paulo, com a distância de 15,00m e o azimute de 00º49'11".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de março de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de março de 1996.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete